



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00	08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		240.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00	08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		16.000.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		15.000,00	08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		5.630.000,00
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		50.000,00	10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		5.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		5.300.000,00	10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500		300.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		700.000,00	10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		4.104.000,00	10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		1.350.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		6.529.000,00	10.61.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		300.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		600.000,00	07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		80.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00	07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		340.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		400.000,00	07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		60.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00	07.50.02.08.242.5058.2081	3.3.50.43	1500		240.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		1.200.000,00	07.50.02.08.243.5059.2082	3.3.50.43	1500		476.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.502.000,00	07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1500		605.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		3.000.000,00	07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.39	1500		180.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00	07.50.02.13.392.5015.2184	3.3.90.39	1500		315.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00	07.50.02.13.392.5016.2171	3.3.90.39	1500		325.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.200.000,00	07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.90.39	1500		40.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		250.000,00	07.50.02.23.695.5033.2051	3.3.90.39	1500		120.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		230.000,00	14.14.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		2.000.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00				Total	0,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00					100.000.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00	Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Próprios - 1.500.				
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500		150.000,00					
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		300.000,00					
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		400.000,00					
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		97.000,00					
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00					
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		520.000,00					
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00					
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.300.000,00					
02.16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		100.000,00					
02.16.02.06.181.5090.2156	4.4.90.52	1500		100.000,00					
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		1.300.000,00					
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00					
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00					
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00					
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		200.000,00					
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00					
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.100.000,00					
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		5.000,00					
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		1.290.000,00					
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.50.43	1500		2.000.000,00					
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		5.000.000,00					
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500		600.000,00					
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500		1.300.000,00					
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1500		100.000,00					
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.040.000,00					
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500		160.000,00					
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		120.000,00					
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		250.000,00					

Id. 04823/2024

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/07/2024

DECRETO Nº. 13.629, 10 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 17.778.580,93 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.629				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1550		3.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	3.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1573		1.300.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1573	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1573	300.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1573	500.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2022	3.3.90.30	1569		30.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1569	30.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.30	1660		277.058,68
03.30.01.08.243.5053.2117	3.3.90.30	1660	10.000,00	
03.30.01.08.243.5053.2117	3.3.90.39	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5038.2054	3.3.90.39	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.30	1660	6.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.36	1660	4.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.39	1660	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	4.4.90.52	1660	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.14	1660	23.439,17	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.30	1660	40.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.32	1660	36.381,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.33	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.39	1660	27.238,51	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.92	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	4.4.90.52	1660	40.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.50.43	1660	5.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.30	1660	20.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.36	1660	10.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.39	1660	5.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.52	1661		1.346.522,25
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	1661	319.201,26	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1661	1.027.320,99	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		150.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	1500	150.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		3.455.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		7.400.000,00

04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	10.855.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621		120.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1621	120.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752		700.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	4.4.90.52	1752	700.000,00	
Total			17.778.580,93	17.778.580,93

Id. 04824/2024

DECRETO Nº. 13.634, 24 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - 1.621.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.634				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621		6.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621		26.200.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1621		7.800.000,00
Total			0,00	40.000.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - 1.621.				

Id. 04825/2024